



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 330/79.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CABEDELO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública a Associação dos Estudantes Universitários de Cabedelo, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 14 DE MARÇO DE 1979.

ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIRÊDO
= Diretor Administrativo =

FRANCISCO FIGUEIRÊDO DE LIMA
= Prefeito Municipal =